

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Cópia do RG e CPF

Comprovante de residência

Comprovante de escolaridade exigida

Currículo atualizado

Comprovantes de experiência profissional (se houver)

Outros documentos que comprovem habilitação para o cargo

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por análise curricular simplificada, com base na habilitação exigida e, se necessário, critérios de experiência e ordem de inscrição. A contratação será imediata, conforme a ordem de chamada e disponibilidade de vagas.

6. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO

A remuneração e os direitos serão equivalentes aos praticados na administração municipal para contratos temporários. O contrato terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente chamada pública não gera vínculo efetivo com o Município e tem natureza exclusivamente temporária, regida pela Lei Municipal nº 040/2025 e demais normas aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Rosa do Purus – Acre; 22 de maio de 2025.

GIOVANNA MARIA DE MATOS SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120 de 21 de maio de 2025

RESOLVE:

"Dispõe sobre Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei: CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com fulcro na Lei Municipal n. 168/2005.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os representantes do Poder Público Municipal que apresentavam vacância no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para dar continuidade o biênio de 2024/2026, ficando constituído após as substituições com os seguintes Membros Titulares e Suplentes:

Representantes do Poder Público Municipal.

- Valéria Mendes Moreira – Secretaria Municipal de Administração – Titular;
- Amanda Diniz Andrade – Suplente;
- Graciele da Rocha Sampaio – Secretaria Municipal de Saúde – Titular;
- Maria Rodrigues Brandão Sales – Suplente;
- Estefane de Oliveira Amarante – Secretaria Municipal de Educação – Titular;
- Hélia Maria Pereira de Souza – Suplente;
- Hemelly Araújo Neves – Secretaria Municipal de Cultura – Titular;
- Monaliza Vasconcelos Marreiro Araújo – Suplente;
- Aldenice da Silva Nascimento Furtado – Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular;
- Ana Paula da Silva Lima – Suplente;

Representantes da Sociedade Civil Organizada.

- Maria Pereira da Silva – Associação de Moradores do Bairro da Pista – Titular;
- Maria do Perpetuo Socorro de Lima – Suplente;
- Chaena Carvalho Pereira Vilaça – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Titular;
- Jaqueline Tavares Davila – Suplente;
- Andressa da Silva Pereira Levi – Representante das Religiões Cristãs – Titular;
- Aurineide Alves de Souza Modesto – Suplente;
- Maria Meireles Jaminawa – Representante da Comunidade Indígena – Titular;
- Gessicleia Meireles da Silva Jaminawa – Suplente;
- Izanira da Silva Alves de Oliveira – Representante dos Trabalhadores Rurais e Agricultores – Titular;
- Maria Bezerra Crisostomo – Suplente;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 21 de maio de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121 de 22 de maio de 2025

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o DECRETO/PMSM/GAB. PREF. Nº 56/2025 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para atuarem, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

I – Agente de Contratação e Pregoeiro: Elaine Bessa da costa Cavalcante;

II – Equipe de Apoio: Suele dos Santos Filgueira e José Douglas Araújo de Farias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da publicação até 31 de dezembro de 2025. Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 22 de maio de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF. Nº 64/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB. PREF. Nº 126/2024, que concedeu a Função de Diretora Escolar, a Senhora Lucicléia Lima da Costa Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 22 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF. Nº 65/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO

PÚBLICO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Credenciamento para conduzir o Chamamento Público nº 001/2025 voltado ao credenciamento de empresas fornecedoras de fardamento escolar para a rede pública municipal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão pública, bem como a necessidade de assegurar a correta instrução do processo de credenciamento, garantindo igualdade de condições entre os interessados, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 33/2025 de 10 de março de 2025.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Credenciamento para a condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de fardamento escolar para a rede pública municipal de Sena Madureira/AC.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

- Sueli dos Santos Filgueira – Presidente;
- Elaine Bessa da Costa Cavalcante – Membro Titular;
- Alcileia Maia da Costa – Membro Titular;
- Andréia Nunes Silveira – Membro Suplente;
- Gilson Araújo da Silva – Membro Suplente;
- José Augusto Lima da Silva – Membro Suplente;

Compete à Comissão de Credenciamento:

I – Analisar e julgar as solicitações de credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital do chamamento público;

II – Conferir e validar a documentação apresentada pelos interessados, observando a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica das empresas;

III – Elaborar pareceres, atas e demais documentos necessários à instrução do processo de credenciamento;

IV – Encaminhar relatórios conclusivos à autoridade competente para homologação do credenciamento;

V – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, garantindo a transparência e a isonomia no processo de credenciamento.

Art. 4º A Comissão de Credenciamento terá atuação até a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos com as empresas habilitadas.

Art. 5º Os membros titulares, nos casos de impossibilidade e ausência, serão suplantados pelos suplentes de acordo com a sequência estabelecida no Art. 2º, desta determinação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMpra-SE. Sena Madureira /Acre, 22 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Nº 1464/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 0096/2025, que versa sobre a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias solicitando a contratação empresa para atender às necessidades de uniformes da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICO a Inexigibilidade da licitação, com fundamento no Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, para a contratação com a empresa: S. MATOS & SILVA LTDA – CNPJ nº 05.342.169/0001-43, cujo valor total estimado corresponde à importância de R\$ 282.919,43 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) pelo período de 12 meses.

No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – 02 – APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO – 12.361.0007.2.070 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2025.

Assina: Gehlen Diniz Andrade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Nº 1464/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 0096/2025, que versa sobre a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias solicitando a contratação empresa para atender às necessidades de uniformes da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICO a Inexigibilidade da licitação, com fundamento no Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, para a contratação com a empresa: YAGO DE LIMA CEMBRANI – ME – CNPJ nº 20.190.563/0001-05, cujo valor total estimado corresponde à importância de R\$ 121.166,05 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos), pelo período de 12 meses.

No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – 02 – APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO – 12.361.0007.2.070 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2025.

Assina: Gehlen Diniz Andrade.

REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATADO: M. F. CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 25.130.703/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 902500/2020, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04 DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 04 DE MARÇO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATADO: M. F. CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 25.130.703/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 902500/2020, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 MARÇO DE 2025 ATÉ 03 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, 04 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 008/2022, bem como, redução dos valores unitários dos itens 01 e 02, cujos objetos são COMPUTADOR DESKTOP Computador com as seguintes configurações: Core i5-10400 (2.9GHz até 4.3GHz, cache de 12M, hexa-core, 10ª geração). Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit em Português (Brasil) Memória de 16GB (8Gx2) 2666MHz, DDR4 Unidade de Estado Sólido Ssd de 256GB PCIe M.2 Placa de vídeo Ultra Hd Graphics com memória gráfica com-partilhada Teclado Multimídia – em Português (padrão ABNT2) | Mouse preto com fio Possui leitor e gravador de Cd/Dvd | Áudio: MaxxAudio® Pro | Conectividade: Wireless WiFi 6 AX1650i (2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1 | Chipset: integrado com o processador | Voltagem: 100 – 240 Volts Ac (Bivolt) | Altura: 16,9 cm Largura: 36,7 cm Profundidade: 30,8cm | Peso aproximado: 6.3kg | Leitor de cartão Sd (Sd, Sdhc, Sdxc) | Portas frontais: 3 portas Usb 3.1, 1 porta Usb 3.1 Type-C, Headset Jack, 1 leitor de cartão Sd (Sd, Sdhc, Sdxc), Gravador e leitor de Dvd/Cd | Portas traseiras: 4 portas Usb 3.1, 2 portas Usb 2.0, Portas de áudio (3 canal 5.1), DisplayPort 1.4, 1 porta Hdmi 2.0b, 1 porta RJ-45 (10/100/1000), Monitor de no mínimo de 23,5 pol, Teclado e Mouse e IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressão: cópia digitalização, tipo de impressão: jato de tinta, velocidade de impressão A4 em preto: 33 ppm (pagina por minuto, velocidade de impressão carta em cores: 15 ppm (pagina por minuto), capacidade de entrada de papel: 100 folha, tamanho de papel A4,A5,A6,B5, carta, legal, envelope C6, DL N 10,10X13X18 CM).

DO VALOR

A contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 192.722,40 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) pelo período devidamente prorrogado.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditivo terá vigência contada a partir de 20/01/2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto no termo de referência, anexo do Edital da Licitação.

DA DESPESA

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, ocorrerá por conta da CONTRATANTE, na seguinte forma:

Órgão: 006 (SEMCIAS);

Unidade Orçamentária: 01-10 – Funcional: 2.025, 2.054;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00;

Fonte: 001, 017; e

Código Reduzido: 95, 123.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Sra. Lucimar Martins Sampaio pela empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 022/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

CONTRATADA: QUEIROZ E SANTOS LTDA.

CNPJ: N.º 14.328.819/0001-97

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 922006/2021 – MD, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA – AC.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2025 ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCI-SO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

GEHLEN DINIZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 02 DE AGOSTO DE 2025.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HO-MOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo van, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard/AC, a empresa F. C. SANTOS LIMA, CNPJ Nº 05.389.796/0001-30, totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo. Senador Guiomard/AC, 21 de maio de 2025.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preço para o fornecimento de medicamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, através do site do município <https://www.senadorguimard.ac.gov.br/>, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Período de retirada: 23/05/2025 à 04/06/2025

Data e Local da Abertura: dia 05 de junho de 2025 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guiomard/AC, 22 de maio de 2025.

Luciano Gonçalves Brandão

Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, objetivando atender as demandas das Secretarias do município de Senador Guiomard/AC, em favor das empresas: I. F. SOUZA – LTDA – CNPJ: 39.252.423/0001-34, vencedor dos itens; 1, 18, 27, 31, 47, 56, 62, 68, 80, 81, 82, 83, 86, 94, 100, 102, 107, 109, 111, 115, 119, 128, 134, 142, 147, 148, 154, 158 e 176, com o valor global de R\$ 146.504,80 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos); PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 14.869.791/0001-03, vencedor dos itens; 2, 4, 14, 17, 19, 20, 21, 32, 43, 46, 49, 50, 63, 64, 67, 71, 73, 76, 85, 88, 89, 93, 99, 110, 116, 150, 153, 155, 156, 159, 160, 169, 170, 174 e 175, com o valor global de R\$ 118.013,50 (cento e dezoito mil, treze reais e cinquenta centavos); M. J. AUTO DA CRUZ LTDA – CNPJ: 08.886.977/0001-60, vencedor dos itens; 3, 8, 9, 10, 11, 35, 51, 52, 55, 57, 58 e 60, com o valor global de R\$ 54.531,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais); J S CORDEIRO LTDA – CNPJ: 18.255.882/0001-00, vencedor dos itens; 5, 6, 7, 13, 15, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 53, 54, 59, 61, 65, 66, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 84, 87, 90, 91, 92, 101, 108, 112, 113, 114, 118, 120, 122, 125, 132, 133, 135, 139, 149, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167, com o valor global de R\$ 523.689,15 (quinhentos e cinquenta